



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Rosa Maria Alves do Nascimento

Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:

Que, a Requerente em data de 19/01/2021, protocolou requerimento pleiteando afastamento, com espeque no Decreto municipal n.º 8.818/2020, especificamente em seu art. 3º, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico (COVID-19), por ser portadora de doenças crônicas conforme atestado médico juntado no presente requerimento.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois em seu requerimento, bem como no Atestado Médico há informações de que a mesma é acometida por várias daquelas doenças elencadas no art. 3º do Decreto 8.818/2020 e tem que ficar em sua casa para resguardo de sua saúde.

O Decreto n.º 8.818/2020 em seu art. 3º prescreve:

Art. 3º Em razão do risco que algumas pessoas predisõem em decorrência de outras enfermidades ou estado de saúde, fica determinada a realização de trabalho remoto e, na impossibilidade, de afastamento dos servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

c) servidores que apresentem os seguintes problemas de saúde:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Ainda, em que pese o afastamento temporário dos servidores, temos o art. 4º do Decreto n.º 9.028/2020. Vejamos:

O Decreto n.º 9.028/2020 em seu art. 4º prescreve:

Art. 4º O servidor público com idade igual ou superior a 60 anos afastado em decorrência do Decreto Municipal n.º 8.818, de 19 de março de 2020 que, além da idade, possuir alguma das comorbidades elencadas naquele Decreto, deverá cumprir os requisitos do art. 4º da norma, conforme a redação alterada pelo Decreto n.º 9.012, de 16 de setembro de 2020:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, “c”, deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto

Conforme se pode ver no artigo acima, a requerente cumpre com o que estabelece os Decretos em comento.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para deferir o requerimento da servidora Rosana Maria Alves do Nascimento, tendo em vista que o referido Atestado faz menção de que a requerente necessita afastar-se de suas atividades laborais, tendo em vista se tratar de doenças prescritas no art. 3º do Decreto n.º 8.818/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Rosana Maria Alves do Nascimento.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78º da Emancipação Política.

Andirá, 26 de janeiro de 2021.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal